



EDITAL PIBIC/CNPq/MAST 2023-2024
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC) concedidas ao MAST. A classificação para a obtenção das bolsas será pelos planos de trabalhos e no currículo lattes dos orientadores (ver o item 10.4). As renovações que visam permitir a continuidade da formação do bolsista, não são automáticas e dependem dos critérios elencados nos termos deste Edital.

CRONOGRAMA	
06 a 31/07/2023	Prazo para submissão de planos de trabalho e documentação associada (projetos de pesquisa e currículo lattes)
20/08/2023	Divulgação do resultado da avaliação dos projetos e novos planos de trabalho
21 a 25/08/2023	Prazo para envio de recursos ao resultado da avaliação dos novos projetos
28/08/2023	Divulgação do resultado dos recursos
01/09/2023	Data final para envio de documentação dos bolsistas para implementação das bolsas para o período 09/2023 a 08/2024

1) Do Edital

1.1 Este Edital tem a validade de um (1) ano, de setembro de 2023 a agosto de 2024.

1.2 Os planos de trabalho selecionados e aprovados, por meio da avaliação dos Comitês Externo e Interno, terão a validade de um ano, de acordo com os termos deste Edital.



2) Objetivos

2.1 Em Relação aos Orientadores:

2.1.1 Estimular a participação de estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a formação de novos especialistas nas linhas de pesquisa da instituição.

2.1.2 Contribuir para o aumento qualitativo e quantitativo da produção científica do MAST.

2.1.3 Preparar e estimular a carreira acadêmica dos bolsistas para a pós-graduação, contribuindo para a excelência acadêmica de sua formação.

2.2 Em Relação aos Bolsistas:

2.2.1 Desenvolver sua vocação científica, através das atividades de pesquisa previstas nos projetos.

2.2.2 Estabelecer contato com técnicas e métodos científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação teórico-prática.

3) Elegibilidade - são elegíveis para atuar como orientadores:

3.1 Pesquisadores e tecnólogos doutores do quadro permanente do MAST.

§1 Não poderá concorrer à bolsa o pesquisador que, durante o exercício em vigor, tiver de ficar afastado da instituição por um período igual ou superior a doze meses.

§2 No caso de o afastamento ser de até seis meses, o pesquisador poderá concorrer à bolsa.

§3 Os pesquisadores bolsistas PCI poderão atuar enquanto coorientadores de planos de trabalhos submetidos por seus supervisores.

4) Quantidade de Bolsas por Proponente

4.1 Cada proponente poderá submeter até 2 (dois) projetos e solicitar, no máximo, duas bolsas no total.

5) Requisitos do Orientador

5.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

5.2 Ser pesquisador com produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

5.3 Manter o currículo lattes atualizado, com periodicidade mínima de 3 (três) meses.

5.4 Ter cumprido, no exercício anterior, todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios, pareceres e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho na Jornada PIBIC do exercício anterior.
§Único A exigência que trata esse item não se aplica a novos orientadores.

5.5 Estar cadastrado em ao menos um grupo certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. (Até 90 dias após resultado final)

5.6 Cumprir os prazos previstos no presente edital.

6) Requisitos para o Plano de Trabalho Pesquisa

6.1 Estar vinculado a um projeto de pesquisa formalmente aprovado pelo Conselho Acadêmico do MAST (CA).

6.2 Ser submetido no formato indicado no Anexo I deste Edital;

6.3 Estar acompanhado do projeto de pesquisa do orientador no formato indicado no Anexo II deste Edital.

7) Compromissos do Orientador

7.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, acompanhando todos os relatórios (parcial e final) e materiais solicitados para a participação na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.3 Incluir os nomes dos bolsistas em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os bolsistas tiverem participação efetiva.

§Único Caso as diretrizes da revista científica ou do evento acadêmico não permitirem a participação de graduandos na coautoria, incluir o nome do bolsista

em nota como colaborador.

7.3 Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pelo C.A. ou por qualquer outra instância do MAST.

7.4 Emitir pareceres (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica para a Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

7.5 No parecer dado aos relatórios finais dos bolsistas, os orientadores deverão manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do mesmo bolsista ou se o mesmo será substituído.

7.6 Acompanhar os bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela Coordenação.

7.8 Realizar a seleção do(s) bolsista(s) segundo os itens 11 e 12 deste edital.
§Único O não cumprimento das obrigações do bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos planos de trabalho do orientador nos anos seguintes.

8) Vigência da Bolsa

8.1 A vigência de cada bolsa é de 12 (doze) meses, a partir de setembro de 2023.

8.2 Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

8.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

8.4 Caso haja vacância de bolsa, por desistência do pesquisador-orientador, a mesma será distribuída de acordo com a lista de classificação fornecida pelo Comitê Interno e Comitê Externo.

9) Submissão dos Planos de trabalho

9.1 As submissões devem ser feitas entre os dias 06 e 31 de julho de 2023, impreterivelmente.

9.2 Documentação necessária:

9.2.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo C.A. (ver modelo no anexo)

9.2.2 Currículo Lattes do pesquisador atualizado.

9.2.3 Plano de trabalho para bolsista. (ver o modelo no anexo)

9.2.4 Dúvidas devem ser esclarecidas através do e-mail pibic@mast.br.

10) Classificação dos planos de trabalho

10.1 Os planos de trabalhos submetidos serão classificados para criar uma lista de prioridades de atendimento em relação à cota institucional de bolsas de IC concedidas pelo CNPq.

10.2 A depender da relação entre a demanda e a oferta institucional de bolsas, fica assim resolvido:

10.2.1 Caso a demanda seja equivalente à oferta de bolsas, a demanda será atendida sem necessidade de critérios classificatórios.

10.2.2 Nos casos em que a demanda for superior à oferta, as bolsas serão distribuídas seguindo a classificação resultante dos critérios de seleção, observado, todavia, o equilíbrio institucional e a proporcionalidade de distribuição das bolsas pelos pesquisadores solicitantes.

10.2.3 Em caso de haver demanda inferior à oferta, haverá deliberação por parte da Coordenação e do Comitê Interno do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

10.3 Somente serão classificados e concorrerão a bolsas os planos de trabalho de projetos apresentados por pesquisadores e tecnologistas doutores e previamente aprovados pelo Comitê Acadêmico (C.A.) do MAST.

10.4 Os planos de trabalho serão classificados por membros dos Comitês da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST. Os planos de trabalho serão classificados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (total 10 pontos):

- a) Clareza na elaboração do plano de trabalho (2 pontos);
- b) Adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa aprovado no CA (2 pontos);
- c) Cronograma exequível dos planos de trabalho (2 pontos);
- d) Alinhamento do plano de trabalho com o PDU do MAST (2 pontos);
- e) Produção adequada, medida com base na análise do Currículo Lattes (2 pontos).

10.5 Da distribuição de bolsas

10.5.1 A distribuição de bolsas seguirá a ordem classificatória definida pelos Comitês da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.

10.5.2 Os Comitês Interno e Externo deverão utilizar como critério de desempate a seguinte ordem de prioridade:

10.5.2.1 Experiência em orientação em diversas modalidades;

10.5.2.2 Ser bolsista produtividade do CNPq.

10.5.3 O pesquisador orientador, após a divulgação do resultado da classificação, poderá interpor recurso de acordo com calendário deste Edital e através do email pibic@mast.br

11) Da seleção de bolsistas para os projetos contemplados:

11.1 O orientador cujo projeto seja contemplado poderá adotar o critério de seleção que melhor corresponda aos seus interesses, seja a avaliação de CurrículoLattes, a análise de carta de intenções, entrevistas, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que julgue pertinentes.

11.2 A ampla divulgação pública do processo seletivo é de responsabilidade do orientador.

11.3 Os alunos interessados em participar como bolsista de um projeto de pesquisa do MAST deverão:

11.3.1 Estar regularmente matriculados em cursos de graduação, a partir do segundo semestre.

11.3.2 Estabelecer contato com o orientador pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo.

11.3.3 Em caso de aprovação, disponibilizar no prazo devido os seguintes documentos: formulário de solicitação de bolsa preenchido, CurrículoLattes atualizado, comprovante/declaração de matrícula, histórico escolar atualizado, cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista.

11.4 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.4.1 Apresentação da documentação exigida.

11.4.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo orientador responsável.

11.5 O orientador deve deixar explícito aos concorrentes à bolsa e à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

11.6 As decisões do orientador são irrecorríveis.

11.7 Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, para implantação de acordo com o cronograma estabelecido.

11.8 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas pelo candidato à bolsa.

11.9 O orientador deve comunicar aos candidatos a sua classificação em relação ao processo seletivo de acordo com as seguintes definições:

11.9.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2023-2024.

11.9.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

11.9.3 Candidato reprovado por não preencher os requisitos da vaga.

12) Requisitos do Bolsista

12.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada de ensino superior reconhecida pelo MEC, a partir do segundo semestre.

12.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo professor orientador.

12.3 Possuir currículo Lattes atualizado e mantê-lo atualizado com periodicidade mínima de 3 (três) meses.

12.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento.

12.5 Não ter pendências junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

13) Compromissos do Bolsista

13.1 Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

13.2 Apresentar relatório com os resultados finais da pesquisa, de forma a permitir verificar o desempenho do bolsista e seguindo o Anexo III.

§ Único - Mesmo que o bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar Relatório final contendo os resultados do Projeto.

13.3 Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST, com a presença do orientador, submetendo resumo no formato indicado no Anexo IV.

13.4 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq/PIBIC/MAST.

13.5 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação do PIBIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

13.6 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais em regime a ser combinado com o/a orientador/a.

13.7 A participação do bolsista nos programas e ações institucionais é altamente recomendada, pois trata-se de um item importante para o seu desenvolvimento científico e para sua integração à instituição.

13.8 O bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital.

14. Dos Comitês

O Comitê Interno é indicado pelo coordenador institucional do programa PIBIC e aprovado pelo Conselho Acadêmico (CA) do MAST.

14.0. O Comitê Externo é composto por quatro especialistas com doutorado de outras instituições de ensino e pesquisa com reconhecida atuação profissional em áreas afins às do MAST. O referido comitê é indicado pelo comitê interno e aprovado pelo Conselho Acadêmico (CA) do MAST.

15. Dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST em conjunto com o Comitê Interno.

ANEXO I

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO

Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) / MCTI Programa Institucional de Bolsas de
Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)

Edital 2023-2024

1. DADOS GERAIS

I. Título do Projeto de Pesquisa

II. Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa

III. Título do Plano de Trabalho

IV. Orientador(a)

V. Bolsista (se definido)

2. PLANO DE TRABALHO

I. Introdução

II. Objetivos

III. Atividades previstas

IV. Cronograma (setembro de 2023 a agosto de 2024)

V. Resultados Esperados (demonstrando alinhamento ao projeto de pesquisa)

VI. Alinhamento com o PDU do MAST

VII. Bibliografia

ANEXO II

ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) / MCTI Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)

1. DADOS GERAIS

I. Título do Projeto de Pesquisa:

II. Coordenador(a)

III. Apoio Financeiro (se existir)

IV. Área e Sub-área do Conhecimento: [tabela CNPq]

2. PALAVRAS-CHAVE [no máximo 3 palavras-chave]

3. PROJETO

I. Delimitação e relevância do tema

II. Justificativa

III. Objetivos e hipóteses

IV. Referenciais Teórico-Metodológicos

V. Cronograma

VI. Bibliografia

